



**PROJETO DE LEI Nº 060/2023**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

Dá nova redação ao *caput* do art. 17, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina*”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 17, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Aos servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e Efetivo será concedido Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de subsidiar despesas com refeição; e Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de custear despesas do servidor no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, ambos de natureza indenizatória.*  
.....”

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando em de 1º de abril de 2023.

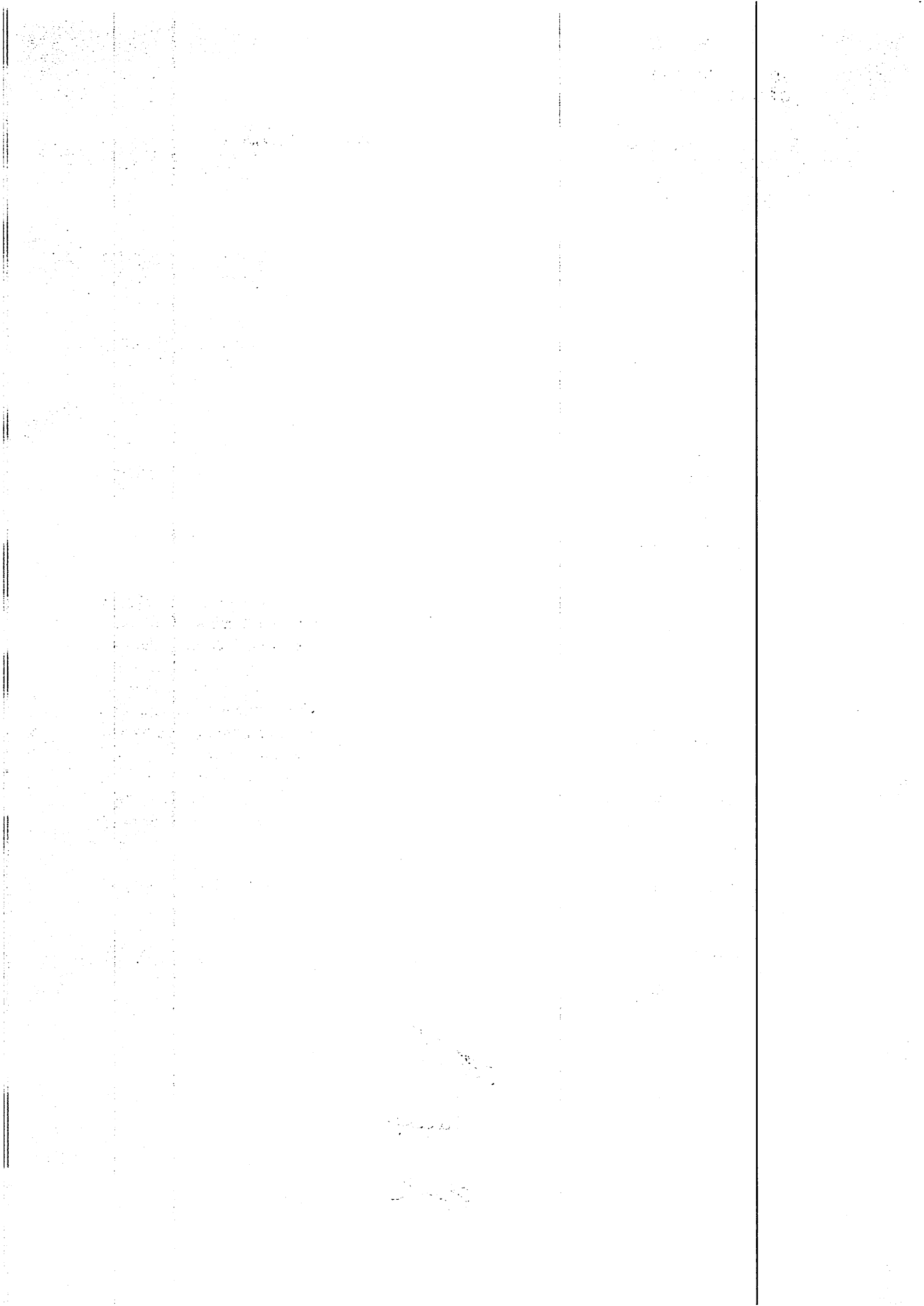
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 15 de março de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**  
2º Secretária





**JUSTIFICATIVA**


Trata-se de proposição da Mesa Diretora que visa fazer alteração na Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que ***“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina”***,

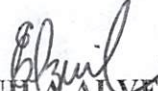
Na verdade, a alteração proposta é tão somente para corrigir o valor do Auxílio-Alimentação a ser pago aos servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Permanente da Câmara Municipal de Teresina, garantindo-lhe o poder de compra.

Ressalte-se, por oportuno, que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, não trazendo nenhum risco que comprometa o seu regular funcionamento, conforme levantamento do impacto financeiro, em anexo.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta esta proposição, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para fins de discussão e aprovação, com o devido encaminhamento, logo após, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de sanção, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

  
Vereadora **ELZULEIA ALVES CALISTO**  
2º Secretária

